

01-0055/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0055 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0055 / 2008

DE

15/02/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

USHITARO KAMIA

EMENTA:

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O "FESTIVAL ANIME FRIENDS"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 10:15:06

00000056825-25



ARQUIVADO EM

/ /

CHEFE DE SEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARÔ KAMIA

Folha nº 01 do proc.

55 00 00

RE. 100.406

RECEBIDO HOJE

26 2008

Comit. Inst. e Reg. Participativo
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

01 - PL

01- 0055/2008

PROJETO DE LEI Nº

Institui, no âmbito do Município, o "Festival Anime Friends", e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOTA A 2ª DISCUSSÃO

26 MAR 2008

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o "Festival Anime Friends", a ser realizado por instituições públicas e entidades privadas, com apoio do Poder Executivo municipal, anualmente, no segundo e terceiro final de semanas do mês de Julho.

Art. 2º O "Festival Anime Friends" de que trata a presente lei será um evento de natureza nacional, a ser promovido em caráter itinerante, tanto no centro quanto na periferia da cidade que deve contar com palestras, discussões e oficinas voltadas às questões relacionadas a essas Artes e à sua difusão.

Art. 3º O evento "Festival Anime Friends" ora instituído terá como objetivos, entre outros, divulgar as artes:

I - do Manga;

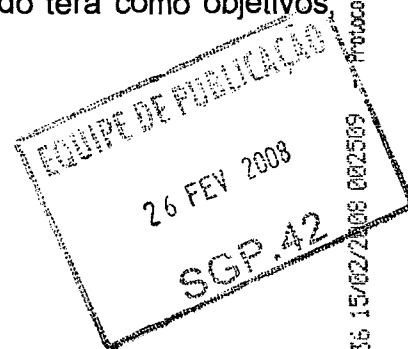
II - do Anime;

III - do Tokusatsu;

IV - do Cosplay .

V - incluir São Paulo, como referência cultural internacional, no circuito das Artes descritas no Art 3º.

VI - servir de instrumento para a promoção dos artistas brasileiros e ampliar sua inserção no mercado de trabalho nacional e internacional;



Protocolo Legislativo - SGP.22
13/36 15/02/2008 002509

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
anexo(s) necessários ao

2 a 6
em 28/2/08
ASS: _____



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

RF. 100.406

Folha nº 02 do proc.

VII – trazer para o público paulistano ou que visita o Município as melhores condições para apresentação desta arte, de modo a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento dessas Artes no plano local, regional e nacional;

VIII – fomentar o intercâmbio cultural da cidade com o restante do País e do Mundo;

IX – promover internacionalmente a cultura pop e folclórica japonesas em especial a produção de São Paulo;

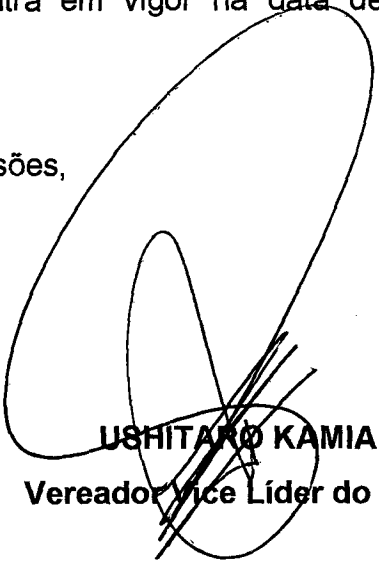
X – firmar a imagem de São Paulo como destino turístico cultural ideal, no Brasil e no Mundo.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


USHITARO KAMIA
Vereador Vice Líder do DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

Folha nº 02 do proc.

Nº 55.608

Adm. Câmara Municipal
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, produto de legítima reivindicação de parcela significativa da sociedade civil ligada ao mundo das Artes, tem por objetivo instituir o **"Festival Anime Friends"**, especialmente dedicado ao **cosplay, anime, manga e tokusatsu , cultura pop e folclórica e games** a ser realizado na segundo e terceiro final de semana do mês de julho conforme suas definições:

Anime por vezes escrito Animé ou Animê, sendo a real pronuncia Ánime, pois os japoneses assim o pronunciam) é o nome dado à animação japonesa. A palavra Anime tem significados diferentes para os japoneses e para os ocidentais. Para os japoneses, anime é tudo o que seja desenho animado, seja ele estrangeiro ou nacional. Para os ocidentais, anime é todo o desenho animado que venha do Japão.

Mangá ou manga é a palavra usada para designar as histórias em quadrinhos japonesas, o seu estilo próprio de desenho e o movimento artístico relacionado. No Japão designa quaisquer histórias em quadrinhos. Vários mangás dão origem a animes para exibição na televisão, em vídeo ou em cinemas, mas também há o processo inverso em que os animes tornam-se uma edição impressa de história em sequência ou de ilustrações

Tokusatsu é a abreviatura da expressão japonesa "tokushu satsuei", que pode ser traduzido como "filme de efeitos especiais". Atualmente é sinônimo de filme ou série live-action de super-heróis produzidos no Japão, com bastante ênfase nos efeitos especiais mesclando varias técnicas como: pirotecnia, computação gráfica, modelismo, entre outras.

O Anime Friends busca integralizar a cultura pop atual com a cultura tradicional , mesclando as novidades para os jovens com antigas artes como Taikô , Soran entre outros costumes .

Esta Iniciativa visa buscar o interesse do jovem em conhecer as origens desta fascinante arte e historia e mostrar aos adultos um pouco desta cultura pop atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

Folha nº 04 do proc.

54
R. 100.406

Cosplay abreviação de "costume player" (Fantasia em inglês) é uma atividade que surgiu nos Estados Unidos da América em convenções de quadrinhos na década de 70, quando fizeram uma promoção onde as pessoas com fantasias de Super-heróis entrariam de graça. Com o passar do tempo foi se tornando uma tradição e um hábito que se espalhou por todos os tipos de convenções envolvendo séries ou personagens, principalmente as de "Jornada nas estrelas" Star Trek e "Guerra nas estrelas" Star Wars, onde as pessoas fantasiadas se tornaram a principal atração com concursos de fantasia e interpretação de cenas dos filmes ou episódios revelando talentos de nível profissional. Rapidamente se espalhou pelo mundo todo, chegando na Comiket, famosa convenção realizada há anos no Japão, onde o termo se popularizou e se espalhou especialmente em eventos e encontros de anime, mangá e videogames.

Caracteriza-se pelo DIY (Do it yourself - faça você mesmo): o futuro cosplayer (palavra utilizada para designar a pessoa que pratica o cosplay) providência os materiais para a confecção (alguns mandam determinadas peças a artesãos ou costureiras, ou fazem seus cosplays inteiramente em "Cosplay Stores" - lojas especializadas em confecção de cosplays), prepara os materiais de referência, monta a apresentação, enfim, trabalha a interpretação, o figurino e às vezes até o cenário.

É uma atividade da qual podem participar e divertir-se crianças, adolescentes e adultos de todas as idades, sexo e condição social. Um hobby como outro qualquer, porém um hobby que permite a você tornar-se seu personagem favorito por um dia. Nas gerações Star Wars, equivaleria a se vestir como um Jedi ou um Cowboy de Farol.

No início, os únicos cosplays eram de personagem de Star Wars (como os Stormtroopers); mas logo os animês e mangás foram tomando conta do público. Hoje, no Brasil, já se vêem cosplays de qualquer mídia, entre elas comics, filmes, livros e até personagens de internet.

Os festivais se tornaram tradicionais nas grandes cidades do Brasil em especial o de São Paulo, e são verdadeiras vitrines do que há de melhor na produção da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

Folha nº 05 do proc.

Nº 56-13-08

Projeto de Lei - Res. Parlamentar

RF. 100.406

cidade, Tornam-se nessa época pólos de atração do turismo cultural, atraindo não só um público selecionado no sentido cultural, mas também significativo em termos de aporte de negócios e divisas.

Além disso, posto que a produção desse festival seria feita basicamente pela iniciativa privada, ele custaria pouco para o Poder Público, sendo largamente vantajoso em termos comparativos entre ganhos e custos.

Anime Friends é um dos maiores eventos da América Latina relacionado diretamente a animes (desenhos japoneses).

O evento ocorre durante o mês de julho na cidade de São Paulo.

Além de reunir milhares de pessoas, (estima. 70 mil pessoas em 2007), o evento traz uma imensa gama de atrações como: concurso de cosplay, ilustração, animekê, Press Start, show de bandas, atividades esportivas e muito mais, além de trazer diversos cantores japoneses e nacionais para a realização de um mega espetáculo com canções que marcaram época. Sua primeira edição foi em 2003.

Para comemorar o aniversário de 5 anos do evento (2007), o Anime Friends não teve apenas 4 dias como de costume, mas 6 dias.

Diante do acima detalhado, que demonstra os inúmeros benefícios do evento que se pretende instituir, peço a rápida aprovação deste projeto de lei para que São Paulo possa ter, já este ano, seu "**Festival Anime Friends**" que, não temos dúvida, será um grande sucesso e uma ótima forma de aumentar o comércio paulistano.

Ushitaro Kamia
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-55108 281212008 (a) 02

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

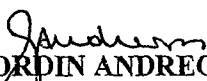
3/3/08


Inácio Veiga

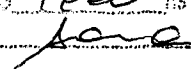
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

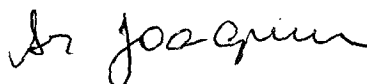
À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

04/03/08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO	
EM	05/03/08 às 16:00
POB	
SAÍDA:	13: 5 ASS:



Setor Pesquisa

SP 05/03/08



Pesquisa e Levantada

18/03/08



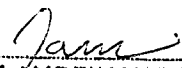
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 3 a 07 São Paulo, 19/03/08
Eu Sebastiana Amorim Marques

SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595

Sebastiana Amorim Marques



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

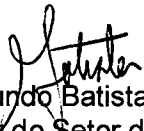
Folha <u>07</u>
Processo <u>55</u> <u>108</u>
 SEBASTIANA AMORIM MARQUES RF. 51.595

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 18 de março de 2008.



Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

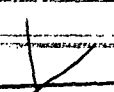
À SGP-2
Sra. Secretária.

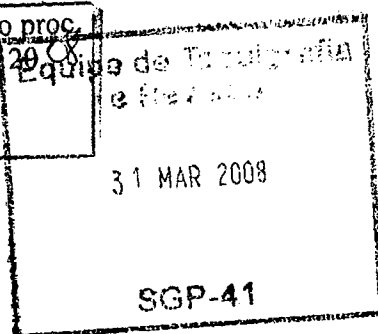
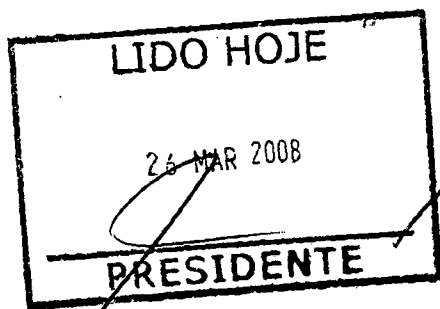
Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 19/03/08


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 8210
Em 03/04 / 08
Ass.:


Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 55/08.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa instituir no âmbito do Município de São Paulo o Festival Anime Friends, com o objetivo de realizar, no segundo e terceiro final de semana do mês de julho de cada ano, palestras, discussões e oficinas de mangá, anime, tokusatsu e cosplay, visando divulgar estas artes no centro e na periferia da cidade.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

A proposta cuida de matéria de predominante interesse local sobre a qual cabe à comuna legislar, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- “PL 55/2008, do Vereador USHITARO KAMIA (DEMOCRATAS) Institui, no âmbito do Município, o Festival Anime Friends, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 55/08. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01-55/08

03, 04, 20 08

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

(a)

Eva Podolaki
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP 2

Sra. Secretaria,

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

03/04/2008

Lizia Oshiro

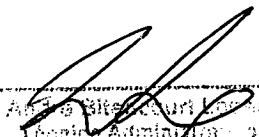
Supervisora de Apoio ao Plenário-Subst.
SGP -21

CONFERIDO

14/04/08

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
11 a 11 e folha de informação
sob nº 12. 07/08/11


Arlene Silveira Lopes
Técnico Administrativo
RP 11.368 - SGT/11

Folha nº 11	do Proc.
PL 55	de 2008
Andre Luiz de Almeida Lopes	
Técnico Administrativo	
20/08/2011	

- "PL 55/2008, do Vereador USHITARO KAMIA (DEMOCRATAS). Institui, no âmbito do Município, o Festival Anime Friends, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Em discussão. Não há oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) - Encerrada a discussão. A votos o PL 55/08. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 01-55 de 20 08, 05/08 /2011 (a)

Papel para informação, rubricado como folha nº 12 ✓

Andre Dinencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP - 23

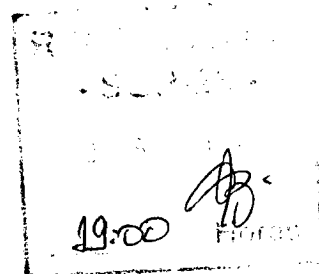
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 222ª Sessão Extraordinária, no dia 02 de agosto do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

05/08/2011

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2 -Subst.



Sr. Rafael,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de lei.

02/08/11


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

02/08/11


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

SEGUE m S
OBSERV: S
PÉDIA S 13 09 2011
13 26



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

13
01-55 2008

São Paulo, 03 de agosto de 2011.

SGP.23 nº 2749/11

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 02 de agosto do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 55/08, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia, que institui, no âmbito do Município, o Festival Anime Friends, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JK
JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

14
01-55 2008

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 02 DE AGOSTO DE 2011. Cópia extraída de fls. nº 01/02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 55/08). (Ver. Ushitaro Kamia - DEMOCRATAS). Institui, no âmbito do Município, o Festival Anime Friends, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Festival Anime Friends, a ser realizado por instituições públicas e entidades privadas, com apoio do Poder Executivo municipal, anualmente, no segundo e terceiro final de semana do mês de julho. Art. 2º O Festival Anime Friends de que trata a presente lei será um evento de natureza nacional, a ser promovido em caráter itinerante, tanto no centro quanto na periferia da cidade, que deve contar com palestras, discussões e oficinas voltadas às questões relacionadas a essas Artes e à sua difusão. Art. 3º O evento Festival Anime Friends ora instituído terá como objetivos, entre outros, divulgar as artes: I - do Mangá; II - do Anime; III - do Tokusatsu; IV - do Cosplay; V - incluir São Paulo como referência cultural internacional no circuito das Artes descritas no art. 3º; VI - servir de instrumento para a promoção dos artistas brasileiros e ampliar sua inserção no mercado de trabalho nacional e internacional; VII - trazer para o público paulistano ou que visita o Município as melhores condições para apresentação desta arte, de modo a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento dessas Artes no plano local, regional e nacional; VIII - fomentar o intercâmbio cultural da cidade com o restante do país e do mundo; IX - promover internacionalmente a cultura pop e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

15
01-55 2008

folclórica japonesa, em especial a produção de São Paulo; X - firmar a imagem de São Paulo como destino turístico cultural ideal, no Brasil e no mundo. Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 02 de agosto de 2011.-

~
JCSS/rnb

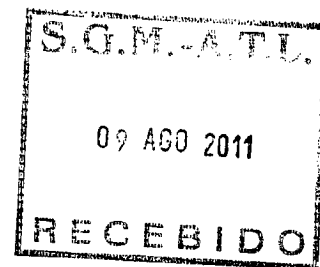


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 09 de agosto de 2011.

Recebi ofício SGP-23 nº 2749, de 03/08/11,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 55/08, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia.

Elene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



16
01-55 2008

17
01-55 2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº DE DE 2011

Institui, no âmbito do Município, o Festival Anime Friends, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 02 de agosto de 2011, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Festival Anime Friends, a ser realizado por instituições públicas e entidades privadas, com apoio do Poder Executivo municipal, anualmente, no segundo e terceiro final de semana do mês de julho.

Art. 2º O Festival Anime Friends de que trata a presente lei será um evento de natureza nacional, a ser promovido em caráter itinerante, tanto no centro quanto na periferia da cidade, que deve contar com palestras, discussões e oficinas voltadas às questões relacionadas a essas Artes e à sua difusão.

Art. 3º O evento Festival Anime Friends ora instituído terá como objetivos, entre outros, divulgar as artes:

- I - do Mangá;
- II - do Anime;
- III - do Tokusatsu;
- IV - do Cosplay;
- V - incluir São Paulo como referência cultural internacional no circuito das Artes descritas no art. 3º;
- VI - servir de instrumento para a promoção dos artistas brasileiros e ampliar sua inserção no mercado de trabalho nacional e internacional;
- VII - trazer para o público paulistano ou que visita o Município as melhores condições para apresentação desta arte, de modo a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento dessas Artes no plano local, regional e nacional;
- VIII - fomentar o intercâmbio cultural da cidade com o restante do país e do mundo;
- IX - promover internacionalmente a cultura pop e folclórica japonesa, em especial a produção de São Paulo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

18
01-55

2008

X - firmar a imagem de São Paulo como destino turístico cultural ideal, no Brasil e no mundo.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de agosto de 2011.

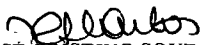
O Presidente,

α
JCSS/rnb

Sr. Rafael,

Juntar ao PL 55/08 o Of. ATL 09/2011. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

25/08/2011


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

25/08/2011


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de agosto de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 89/11

Ref.: OF-SGP 23 nº 2749/2011

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 01958/2011

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 55/08, que institui, no âmbito do Município, o Festival Anime Friends, tendo-lhe sido reservado o número 15.417.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/crrtan
Reserva 15.417

DPSP - SP.22 - 24/06/2011 - 13:37 - 001473 - 1/1

SGP-23
Em. 24/08/2011
[Signature]
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22
RF. 10.360

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
25 AGO 2011
15:20 Horas
[Signature]

Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

20
01-55 2008

São Paulo, 25 de agosto de 2011.

SGP.23 nº 3075/11

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.417, de 23 de agosto do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui, no âmbito do Município, o Festival Anime Friends, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 55/08, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb

21
01-55 2008

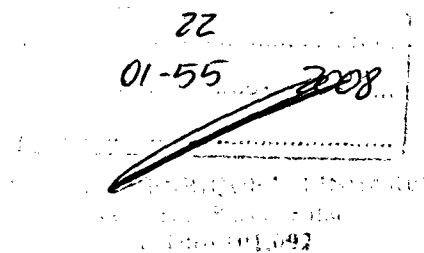


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.417 DE 23 DE AGOSTO DE 2011. (PROJETO DE LEI Nº 55/08). (Ver. Ushitaro Kamia). Institui, no âmbito do Município, o Festival Anime Friends, e dá outras providências. José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Festival Anime Friends, a ser realizado por instituições públicas e entidades privadas, com apoio do Poder Executivo municipal, anualmente, no segundo e terceiro final de semana do mês de julho. Art. 2º O Festival Anime Friends de que trata a presente lei será um evento de natureza nacional, a ser promovido em caráter itinerante, tanto no centro quanto na periferia da cidade, que deve contar com palestras, discussões e oficinas voltadas às questões relacionadas a essas Artes e à sua difusão. Art. 3º O evento Festival Anime Friends ora instituído terá como objetivos, entre outros, divulgar as artes: I - do Mangá; II - do Anime; III - do Tokusatsu; IV - do Cosplay; V - Incluir São Paulo como referência cultural Internacional no circuito das Artes descritas no art. 3º; VI - servir de instrumento para a promoção dos artistas brasileiros e ampliar sua inserção no mercado de trabalho nacional e internacional; VII - trazer para o público paulistano ou que visita o Município as melhores condições para apresentação desta arte, de modo a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento dessas Artes no plano local, regional e nacional; VIII - fomentar o intercâmbio cultural da cidade com o restante do país e do mundo;

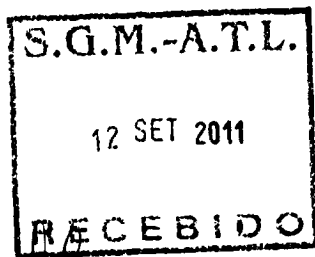


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



IX - promover internacionalmente a cultura pop e folclórica japonesa, em especial a produção de São Paulo; X - firmar a imagem de São Paulo como destino turístico cultural ideal, no Brasil e no mundo. Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 25 de agosto de 2011. O Presidente, a) José Police Neto. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de agosto de 2011. A Secretária Geral Parlamentar, a) Adela Duarte Alvarez. -

rk
JCSS/rnb



Ana Luiza Vanes Torres Ferreira

RF: 586.083.1.01
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 08 de setembro de 2011.

Recebi ofício SGP-23 nº 3075, de 25/08/11, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.417, de 23/08/11, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 55/08, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia.

23
01-55
2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.417 DE 23 DE AGOSTO DE 2011
(PROJETO DE LEI Nº 55/08)
(VEREADOR USHITARO KAMIA)

24
01-55 2008

Institui, no âmbito do Município, o Festival Anime Friends, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Festival Anime Friends, a ser realizado por instituições públicas e entidades privadas, com apoio do Poder Executivo municipal, anualmente, no segundo e terceiro final de semana do mês de julho.

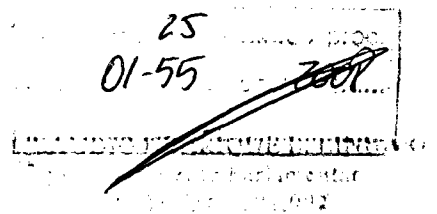
Art. 2º O Festival Anime Friends de que trata a presente lei será um evento de natureza nacional, a ser promovido em caráter itinerante, tanto no centro quanto na periferia da cidade, que deve contar com palestras, discussões e oficinas voltadas às questões relacionadas a essas Artes e à sua difusão.

Art. 3º O evento Festival Anime Friends ora instituído terá como objetivos, entre outros, divulgar as artes:

- I - do Mangá;
- II - do Anime;
- III - do Tokusatsu;
- IV - do Cosplay;
- V - incluir São Paulo como referência cultural internacional no circuito das Artes descritas no art. 3º;
- VI - servir de instrumento para a promoção dos artistas brasileiros e ampliar sua inserção no mercado de trabalho nacional e internacional;
- VII - trazer para o público paulistano ou que visita o Município as melhores condições para apresentação desta arte, de modo a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento dessas Artes no plano local, regional e nacional;
- VIII - fomentar o intercâmbio cultural da cidade com o restante do país e do mundo;
- IX - promover internacionalmente a cultura pop e folclórica japonesa, em especial a produção de São Paulo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



X - firmar a imagem de São Paulo como destino turístico cultural ideal, no Brasil e no mundo.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

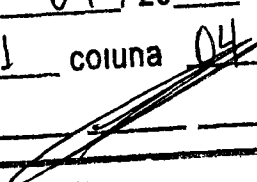
Câmara Municipal de São Paulo, 25 de agosto de 2011.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de agosto de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar,

JCSS/rnb

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 13 / 09 / 20 11
página 91 coluna 04
Conferido: 

U



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 26 ✓

do processo nº 01-55 de 20.08, 13, 09, 2011 (a)

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 13/09/2011.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....
.....LUCAS MANUEL M.T. ALVES SOTO.....
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 27
do processo **01-55** de **2008** 04/10/2011

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11284

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 27 fls.
Arquivado em **04/10/2011**
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11284